



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## LEI Nº 2188, DE 14 DE MARÇO DE 2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Revisão anual sobre os salários dos Servidores da Câmara Municipal em Cargos Efetivos e Comissionados.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **MARCIO FLAVIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada reposições das perdas inflacionárias nos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná com cargos efetivos e em comissão, com fulcro no art. 37, X da Constituição Federal, baseando-se no índice inflacionário medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 6,58% (Seis, Cinquenta e Oito por cento).

**Art. 2º** O percentual descrito no artigo anterior é aplicado em atendimento a lei Municipal nº 1700/2009.

**Art. 3º** O índice previsto no artigo 1º será aplicado com base no salário recebido pelo respectivo servidor no mês de Dezembro de 2016.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01 de Janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 14 de março de 2017.

**MARCIO FLAVIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal